



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 384/2008.

EMENTA: Altera a Lei nº 227, de 09 de junho de 2005.

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto na Lei nº 160, de 15 de agosto de 2002, modificada pela Lei nº 227, de 09 de junho de 2005, fica prorrogado pelo período de 3 (três) anos a contar da publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

**Irton Olivera Müzel
Prefeito Municipal**